



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 53, de 26/06/2024

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7296 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 8392/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.922.632,44 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Table with 7 columns: N° Desp, Programa de Trabalho, Fonte, Natureza da Despesa, Projeto e/ou Atividade, Unidade Orçamentária, Suplementação RS. Includes rows 193, 283, 349 and a TOTAL row.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$3.922.632,44 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with 7 columns: N° Desp, Programa de Trabalho, Fonte, Natureza da Despesa, Projeto e/ou Atividade, Unidade Orçamentária, Anulação R\$. Lists various budget items for cancellation.

Table with 7 columns: N° Desp, Programa de Trabalho, Fonte, Natureza da Despesa, Projeto e/ou Atividade, Unidade Orçamentária, Anulação R\$. Lists various budget items for cancellation.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 11 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7297 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 8485/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
1010	20.26.09.122.0021.2.054	800 – Rec. vinc. RPPS - Fundo em Capitalização	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	Manutenção da Seguridade Social dos Serv. Pub. Munic.	3.450.000,00
TOTAL						3.450.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
1021	20.26.99.999.9999.9.001	800 – Rec. vinc. RPPS - Fundo em Capitalização	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Inst. Previd. Social dos Serv. Pub. Munic.	3.450.000,00
TOTAL						3.450.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 13 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7298 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1144, de 11 de junho de 2024, que autorizou a Abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme os Processos Administrativos nºs 6967 e 8320/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

DESPES A	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Especial R\$
1705	20.14.15.451.0575.1.201	706 – Transferências a Especial da União	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Secretaria Municipal de Obras	1.000.000,00
TOTAL						1.000.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá de Emenda Parlamentar nº 44350008, através de Transferências Especiais, sob supervisão do Ministério da Fazenda, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 13 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7299 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 8141/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 511.531,63 (quinhentos e onze mil quinhentos e trinta um reais e sessenta e três centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
1218	20.01.04.122.0021.2.002	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	231.531,63
1220	20.07.20.122.0021.2.013	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	230.000,00
1221	20.31.06.182.0021.2.180	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da operacionalização da Defesa Civil	50.000,00
TOTAL						511.531,63

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$511.531,63 (quinhentos e onze mil quinhentos e trinta um reais e sessenta e três centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
13	10.02.01.122.0021.4.003	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção da unidade	511.531,63
TOTAL						511.531,63

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 13 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7300 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.916.716/0001-52, com sede na RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, 131, CIDADE NOVA, ITAPERUNA-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES;

Considerando o DONATÁRIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DO NORTE FLUMINENSE LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 30.890.560/0001-20, com sede na PRAÇA SÃO SALVADOR, Nº 41, SALA 1102, MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

Considerando a Lei 036/1990, em que fica autorizada a doação da área de terras por parte da Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ junto à Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Sindicalizados do Norte Fluminense;

Considerando que da área autorizada ficou destinado, conforme art. 3º da Lei 036/1990, que seria separado uma área de faixa de terras de 21.105,00m² para edificação de um Centro Poliesportivo e uma Escola Municipal;

Considerando que o parágrafo único do art. 3º da Lei supracitada verbaliza que a fração de terreno que não for construída, ou não fizer parte dos respectivos imóveis habitacionais, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando que no local foram construídos uma Escola Municipal identificada como Escola Municipal Francisco de Matos Lígiero e uma Quadra Anexo Poliesportiva, medindo 6.337,89m²;

Considerando que restou uma área de 14.767,11m² sem uso por parte da Cooperativa



Habitacional supracitada e se passaram mais de 30 anos da referente doação sem nenhuma destinação, uso ou construção;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 5883/2024;

DECRETA:

I – Do Objeto:

Art. 1º. Fica decretada a **REVERSÃO DA DOAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA** situada na RUA ZEARINO VIEIRA BRUNO, fazendo esquina com a Rua Francisco Vicente Arrabal, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula 7.314 – Livro nº 2-AC - FLS 51 do Município de Itaperuna-RJ, com área total de reversão de 14.767,11m².

II – Da Reversão:

Art. 2º. A presente reversão ocorre em razão do descumprimento/não utilização das condições impostas na área de doação realizada através da Lei 036/1990, com base no seu art. 3º, parágrafo único.

Art. 3º. Em virtude da reversão, a área pública doada retorna integralmente ao patrimônio do Município de Itaperuna-RJ, livre de quaisquer ônus ou encargos.

III – Das Disposições Finais:

Art. 4º. Este Decreto passa a vigorar na data de sua assinatura.

Art. 5º Encaminha-se o presente feito ao setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ para as devidas anotações e procedimentos de praxe.

Art. 6º. Fica o Diretor de Patrimônio do Município autorizado a proceder todos os atos para fins de regularização junto ao RGI da Comarca de Itaperuna– RJ.

Art. 7º. A presente REVERSÃO, efetuada por RESCISÃO UNILATERAL DE DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, na forma preconizada pela Lei Municipal, operando-se a reversão em favor do Patrimônio Público Municipal, imediatamente e sem quaisquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias acaso existentes.

Itaperuna-RJ, 13 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8267 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR VANDERLEI PINHEIRO DOS SANTOS do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 31/05/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

PORTARIA Nº 8266 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo art. 165, da Lei Municipal nº 083/1976 (Estatuto dos Servidores) e considerando o que consta dos Processos Administrativos PMI nºs 8464 e 8257/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar - PAD** a fim de apurar os fatos narrados nos Processos Administrativos indicados acima, ficando nomeada uma Comissão de Inquérito composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a saber:

- I – Luiza Costa Araújo (Presidente);
- II – Felipe Alves Vargas (Secretário);
- III – Débora Stelet Catarina Jardim;
- IV – Frederico de Souza Vieira;
- V – Luciene da Silva de Jesus Barbosa.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna/RJ., 12 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 8268 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR RENATO TEIXEIRA DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8269 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 8004/2023, bem como, o lapso temporal,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR que seja considerado para fins de cômputo da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da servidora **ELIANE VILELA** – terapeuta ocupacional, código QP/HFS-546/02 – o período de 01 (um) ano **compreendido entre 01/06/2023 à 01/06/2024.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de junho de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 10 de Maio, n.º Centro - Itaperuna - RJ - CEP. 28.300.000

% (24) 3822-1950 / 3822-1755 / 3824-5049 - Fax/Fone (24) 3822-1634 e 3824-5599

E-mail: smsitap@itanetrj.com.br



PORTARIA/SMS nº53 de 19 de junho de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal nº7286/2024, que dispõe sobre o processo de seleção para a composição das Entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026,

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº355 /2024, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão eleitoral, tendo em vista o Processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde:

I- 03 (três) representantes do segmento dos usuários;

- Vitor Melo Pavão-Representante do Centro Sócio Cultural Nossa Senhora do Rosário de Fátima;
- Maria Aparecida Coelho Joaquim-Representante da Pastoral da Saúde;
- Rubens Carvalho –Representante do Lions Clube.

II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;

- Gesiney Botelho da Silva-Conselho Regional de Enfermagem - COREN

III - 01 (um) representante do segmento do governo

- Jocineia de Souza Rodrigues - Secretaria municipal de Saúde

IV - 01(um) representante dos prestadores de serviços de saúde;

- Octávio Rogério Ramos-Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá como presidente a Conselheira Jocineia de Souza Rodrigues, vice presidente, Conselheiro Vitor Melo Pavão, Secretário, Conselheiro Gesiney Botelho da Silva, Secretária Adjunta, Conselheira Maria Aparecida Coelho Joaquim.

Art.3º A Comissão Eleitoral terá a seguinte competência:

I - conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III- Abrir diligências junto às entidades e movimentos sociais nos casos que se fizerem necessários;

IV - Dar encaminhamento para o conhecimento público das inscrições de candidaturas;

V - Instruir, qualificar, apreciar recursos, relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;

VI- Indicar e instalar a Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VII - proclamar o resultado eleitoral;

Art.4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023


Marcelo Poëys Dair
Secretária Municipal de Saúde


Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023



Prefeitura Municipal de Itaperuna

Praça Getúlio Vargas, nº 94 - Centro

Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro

Tel.: (22) 3811-1050 / (22) 3822-0096

Portaria nº050 /2024 de 06 de junho de 2024.

Altera a Portaria nº012 de 05 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ, no uso das atribuições legais ,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº012 de 05 de março de 2024, no que tange ao caráter e composição da comissão para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ. Portanto, onde se lê comissão para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, leia-se Comissão Permanente para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 2º - O Art.2º da Portaria nº12 de 05 de março de 2024, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art.2º.....

V – Elmo de Souza Oliveira, mat. nº nº50101-8

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.


Marcelo Poëys Dair
Secretário Municipal de Saúde Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023





Prefeitura Municipal de Itaperuna
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 10 de maio, 893, centro24
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Tel.: (22) 38241192

EDITAL

Considerando o **Decreto Municipal nº 7286 de 05 de junho de 2024**, que estabelece sobre a escolha das entidades participantes do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ para o período 2024/2026, a Secretaria Municipal de Saúde torna público que estão abertas, até 18 de julho de 2024, as inscrições para o processo de formação do Conselho Municipal de Saúde tendo os representantes das Entidades eleitas o mandato de 2(dois) anos, consoante disposições da Lei Municipal n.º 585, de 12 de novembro de 2012 e Lei nº1033 de 07 de outubro de 2022.

As inscrições deverão ser realizadas por meio do link <https://forms.gle/oT1uVMxmjshJZYRW9> ou na sede do **Conselho Municipal de Saúde**, no horário de 09 às 15 horas, Rua Galdino Lessa,78, fundos-2º andar, centro, Itaperuna-RJ. As inscrições ficarão condicionadas ao envio da documentação solicitada, que poderá ser encaminhada pelo e-mail: eleicao2024cmsitaperuna@gmail.com ou **entregues na Sede do Conselho**, no horário mencionado acima.

Documentos para inscrição Entidades representantes de usuários do serviço de saúde:

- cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- cópia do estatuto e/ou regimento;
- Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria;
- Ofício dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, encaminhando a documentação, inclusive citando os nomes dos representantes, titular e suplente, junto ao Conselho de Saúde;
- comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos; e
- cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

Documentos para representantes dos prestadores de serviços:

- Cópia do Contrato Social e quando se tratar de Instituição Filantrópica, apresentar ata de fundação registrada em Cartório, Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), estatuto social e ata da eleição vigente;
- cópia do CNPJ;


Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023

- Cópia do Contrato ou Convênio com o Município/Secretaria Municipal de Saúde- SUS;
- Comprovação do vínculo empregatício/representantes da Instituição;
- Ofício dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, encaminhando a documentação, inclusive citando os nomes dos representantes, titular e suplente, junto ao Conselho de Saúde;
- cópia da cédula de identidade do titular e suplente.

Documentos para representantes dos profissionais de Saúde

- Ata de criação do órgão, neste Município;
- Ata de eleição da atual Diretoria;
- cópia do CNPJ;
- Comprovante de que os profissionais indicados estão com a inscrição ativa junto ao órgão;
- Ofício dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, encaminhando a documentação, inclusive citando os nomes dos representantes, titular e suplente, junto ao Conselho de Saúde;
- cópia da cédula de identidade do titular e suplente.

Poderão participar as Entidades civilmente organizadas, que representarão os usuários do SUS, profissionais de Saúde e prestadores de serviços ambulatoriais e

hospitalares junto ao Sistema Único de Saúde, sendo as seguintes vagas a serem preenchidas:

- Prestadores de serviços – 02(duas) vagas;
- Trabalhadores de Saúde – 04(quatro) vagas;
- Usuários dos serviços de Saúde – 08(oito) vagas.

Os 25% de representação de governo, correspondente a 02(duas) vagas, serão preenchidas por designação do poder Executivo.

Nas indicações de representantes junto ao Conselho as Instituições deverão observar o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 5 e parágrafo 1º do Art. 6a Lei Municipal nº585/2012.

“§ 4º É vedado ao membro do Conselho Municipal de Saúde, efetivo ou suplente, quando no exercício de função representativa do Município, a ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do conselho, com exceção dos representantes do gestor municipal.”


Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos, terá duração de 2 (dois) anos a contar da posse, permitida apenas uma recondução.”

Caberá recurso do indeferimento das inscrições no prazo de 48(quarenta e oito) horas contada da divulgação na sede do Conselho Municipal de Saúde, das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

A reunião para a escolha das Entidades será **realizada no dia 06/08/2024**, no horário de 17h às 19 h, no Auditório do Centro Administrativo-Centro de Saúde Dr. Raul Travassos, Rua 10 de Maio, 893, Altos, centro, Itaperuna-RJ, sendo Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Itaperuna, 12 de junho de 2024 .
Marcelo Poëys Dair
Secretária Municipal de Saúde

*Republicada para complementação de Requisitos.

***CRONOGRAMA**

18/07/2024: término das Inscrições;
19/07/2024: Publicação (na sede do Conselho) da Relação dos inscritos;
23/07/2024:término do prazo para recursos referentes às inscrições;
25/07/2024: término do prazo para resposta dos Recursos;
06/08/2024 no horário de 17h às 19h: Eleição;
Recursos e impugnações referentes à votação poderão ser apresentados conforme Art.12 e Art. 17 do REGIMENTO ELEITORAL.


Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tel.: (22) 3824-1827
Rua 10 de Maio, 772 - Centro - Itaperuna - RJ CEP 28.300.000



**RESOLUÇÃO N.º 355/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso II e V do Art.11 da Lei Municipal n.º 585/12, e considerando a reunião ordinária ocorrida em 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação da Comissão Eleitoral com a seguinte composição de conselheiros:

- Jocineia de Souza Rodrigues - Segmento Gestor - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Octávio Rogério Ramos - Segmento Prestador de Serviços de Saúde - Representante da Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna
- Gesiney Botelho da Silva - Segmento Profissional de Saúde - Representante do Conselho Regional de Enfermagem
- Vitor Melo Pavão - Segmento Usuário - Representante do Centro Sócio Cultural Nossa Senhora do Rosário de Fátima
- Maria Aparecida Coelho Joaquim - Segmento Usuário - Representante da Pastoral de Saúde
- Rubens de Carvalho - Segmento Usuário - Representante Lions Clube

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá como Presidente Jocineia de Souza Rodrigues, Vice-Presidente Vitor Melo Pavão, Secretário Gesiney Botelho da Silva e Secretária Adjunta Maria Aparecida Coelho Joaquim.

Itaperuna, 19 de junho de 2024.

Jocineia de Souza Rodrigues
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a **Resolução n.º 355/2024** do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna.

Itaperuna, 19 de junho de 2024.

Marcelo Poëys Dair
Secretário Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Galdino Lessa, 78, 2º Andar, Centro,
Itaperuna/RJ
CEP 28300-000

Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023

**RESOLUÇÃO N.º 356/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso II e V do Art.11 da Lei Municipal n.º 585/12, e considerando a reunião ordinária ocorrida em 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Eleitoral para Biênio 2024/2026.

REGIMENTO ELEITORAL**Capítulo I
Dos Objetivos**

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e representantes de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde para o mandato 2024/2026.

Parágrafo Único. A eleição será realizada em 06 de agosto de 2024.

**Capítulo II
Da Comissão Eleitoral**

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 06 (seis) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I - 03 (três) representantes do segmento dos usuários;
- II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III - 01 (um) representante do segmento do governo;
- IV - 01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde.

§1º As entidades que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada no jornal Oficial do Município e afixada na Secretaria-Executiva do referido Conselho.

§3º A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar, apreciar recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;

IV - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V - Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades para o Conselho Municipal de Saúde;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

**Capítulo III
Das Vagas**

Art. 5º As vagas dos representantes de entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, são as seguintes:

I - 08 (oito) vagas a serem preenchidas pelas Entidades representantes dos Usuários;

II - 02 (duas) vagas para Entidades prestadoras de serviço ao Sistema Único de Saúde;

III - 04 (quatro) vagas para Entidades representantes dos trabalhadores de Saúde.

§1º - Os 25% de representação de governo, correspondente a 02(duas) vagas, serão preenchidos por designação do poder Executivo.

**Capítulo IV
Das Inscrições**

Art. 6º As inscrições das entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, para participarem da eleição ou para votar, serão realizadas até 18/07/2024, por meio do link <https://forms.gle/oT1uVMxmjshJZYRW9> ou na sede do **Conselho Municipal de Saúde**, no horário de 09 às 15 horas, Rua Galdino Lessa, 78, fundos-2º andar, centro, Itaperuna-RJ. As inscrições ficarão condicionadas ao envio da documentação solicitada, que poderá ser encaminhada pelo e-mail: eleicao2024cmsitaperuna@gmail.com ou entregues na Sede do Conselho, no horário

Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023





mencionado acima.

§1º - Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades inscritas e que tenham no mínimo, dois anos de comprovada existência.

§2º O candidato indicado deve guardar vínculo com a Entidade objeto da inscrição.

Capítulo V Da Documentação

Art. 7º As entidades que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Documentos para inscrição Entidades representantes de usuários do serviço de saúde:

- Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- Cópia do estatuto e/ou regimento;
- Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria;
- Ofício dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, encaminhando a documentação, inclusive citando os nomes dos representantes, titular e suplente, junto ao Conselho de Saúde;
- Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

Documentos para representantes dos prestadores de serviços de saúde:

- Cópia do Contrato Social e ata atualizada;
- Quando se tratar de Instituição Filantrópica, apresentar ata de fundação registrada em Cartório, Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), estatuto social e ata da eleição vigente;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Contrato ou Convênio com o Município/ Secretaria Municipal de Saúde - SUS;
- Comprovação do vínculo empregatício/representantes da Instituição;

Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023

Art. 10 A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, dar-se-á no dia 06/08/2024 no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 A eleição se fará por voto secreto, no horário das 17h às 19h, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesas para recepção e apuração dos votos, formadas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário.

Art. 12 Havendo inscrições somente no quantitativo equivalente ao número de vagas e havendo consenso, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

§1º A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§2º Os fiscais poderão apresentar recursos, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§3º Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 13 - A Cédula de Votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral e será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Mesa.

Art. 14 O indicado titular ou suplente deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identidade e, após assinar a listagem de inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15 Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 16 Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

Capítulo VIII Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações

Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023

Art. 17 A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após as 19 horas.

§1º Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 18 Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

- maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 19 As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades eleitas.

Art. 20 Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Art. 21- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 22 Os representantes indicados pelas entidades eleitas e os representantes das instituições do governo Municipal indicados pelos seus respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§2º A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023

Art. 23 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral "ad referendum" do Pleno.

Itaperuna, 19 de junho de 2024.

Jocineia de Souza Rodrigues
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução nº 356/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna.

Itaperuna, 19 de junho de 2024.

Marcelo Poëys Dair
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Poëys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Galdino Lessa, nº47, Centro - Itaperuna/RJ
Tel.: 3822-0581

**RESOLUÇÃO Nº09-2024**

APROVAR MARCELO TINOCO LESSA COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna-CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a lei Municipal nº720 de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a atualização, correção, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 14 de junho de 2024, com registro em sua ata de nº09-2024;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar, por unanimidade Marcelo Tinoco Lessa Conselheiro Representante do Governo Municipal, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuna-RJ.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 14 de junho de 2024.


Marcelo Tinoco Lessa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Itaperuna-RJ

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 6965/2024

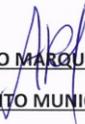
De acordo com os pareceres da Secretaria Municipal de Controle Geral e Procuradoria Geral do Município, constando que foi feito a reserva orçamentária, constante do processo abaixo relacionado:

PROCESSO	DATA	VAOR R\$
6965/2024	ABRIL/2024	4.324,00

Com fulcro art. 59 da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, determinando a Secretaria Municipal de Fazenda que proceda o empenho e pagamento no valor de R\$ 4.324,00 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais), em favor da Empresa **EDITORA GLOBO S.A. - CNPJ Nº 04.067.191/0001-60**

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ, 03 de JUNHO de 2024.


ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 001/2024

PROCESSOS Nºs 20.179, 20.182 e 20.185/2016

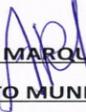
De acordo com os pareceres da Secretaria Municipal de Controle Geral e Procuradoria Geral do Município, constando que foi feito a reserva orçamentária, constante do processo abaixo relacionado:

PROCESSO	DATA	VAOR R\$
20.179/2016	SETEMBRO/2016	1.707,84
20.185/2016	OUTUBRO/2016	1.707,84
20.182/2016	NOVEMBRO/2016	1.707,84
	TOTAL	5.123,52

Com fulcro art. 59 da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, determinando a Secretaria Municipal de Fazenda que proceda o empenho e pagamento no valor de R\$ 5.123,52 (cinco mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Empresa **L.A. ALMEIDA EMPENDIMENTOS IMOBILIÁRIO - CNPJ Nº 18.795.173/0001-09**

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ, 21 de MAIO de 2024.


ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna/RJ.

**DESPACHO SANEADOR**

Tendo em vista o **Parecer Contábil** afirmando e recomendando revisão no presente **Processo Licitatório** quanto ao valor que será gasto, levando-se em consideração as demais necessidades do Consórcio e contratações já realizadas, bem como os meses restantes neste exercício, reporto por bem, recorrendo-me aos princípios administrativos da autotutela, da proporcionalidade, da discricionariedade, da razoabilidade, determinar o **CANCELAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO**, devendo-se o mesmo ser arquivado após publicação desta decisão.

Registre-se.

Itaperuna-RJ, 20 de Junho de 2024.

Veralaine da Silva Botelho Domingos
Diretora Administrativa
Responsável pela Formalização da Demanda



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

**CIRCULAR INTERNA**

AOS

PRESTADORES CREDENCIADOS AO CISNOVO.

REF: ORIENTAÇÕES ACERCA DO PERÍODO ELEITORAL 2024.

O CISNOVO - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, que atua na área saúde pública, atualmente com 8 (oito) Municípios Consorciados, a saber, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Natividade, São Fidélis e São Francisco do Itabapoana, vem, através de sua Diretora Administrativa, por meio desta circular, com a proximidade das eleições municipais, orientar aos seus Prestadores que desejam concorrer aos Cargos Eletivos no Pleito Eleitoral 2024 que, devido ao princípio da cautela, a respeito da não continuidade da prestação de serviços no município em que são candidatos, até 90 (noventa) dias antes das eleições, a fim que não haja conflito de entendimento entre a prestação do serviço e o pleito eleitoral.

Salientamos que, como entidade pública, não temos qualquer restrição, parcialidade ou interesse em privar quaisquer dos prestadores de exercer sua função nos demais municípios fora de seu domicílio eleitoral. Ficando, assim, completamente sem impedimentos de nossos Prestadores atuarem com toda fluidez e normalidade nas demais municipalidades que atendemos. Não obstante que retomem suas atividades, inclusive no município em que foram candidatos, após a conclusão do período eleitoral.

Itaperuna/RJ, 18 de Junho de 2024.

VERALAINÉ DA SILVA BOTELHO DOMINGOS
Diretora Administrativa do CISNOVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

Proc. Administrativo: 4202-S/2024

Objeto: Rerratificação com reflexo financeiro do Contrato nº 14/2022, referente a prestação de serviços de engenharia civil, concernente na reforma e adequação do Centro de Saúde Dr. Raul Travassos – CSRT, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à sua plena execução.

Contratado: Lapa Construtora EIRELI EPP, CNPJ nº 05.293.658/0001-52

Valor Global: R\$ 250.927,36

Vigência: 05 meses da ordem de serviços

Data da assinatura: 19/06/2024

Fundamentação: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

DETENTORA DA ATA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.135.430/0001-95.

OBJETO: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventuais e futuras aquisições de brinquedos e playgrounds, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 01 ano.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: 27/05/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

DETENTORA DA ATA: H & I DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.351.983/0001-74.

OBJETO: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventuais e futuras aquisições de brinquedos e playgrounds, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 01 ano.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 775.008,00 (setecentos e setenta e cinco mil e oito reais).

ASSINATURA: 27/05/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita nº CNPJ: nº 46.766.632/0001-61.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e produtos de limpeza, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de divulgação no PNCP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.193,12 (vinte e nove mil cento e noventa e três reais e doze centavos).

ASSINATURA: 05/06/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

DETENTORA DA ATA: F.C.S COMÉRCIO EM GERAL & SERVIÇOS LTDA, inscrita nº CNPJ: nº 48.414.462/0001-81.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e produtos de limpeza, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de divulgação no PNCP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.801,95 (vinte mil oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

ASSINATURA: 05/06/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

DETENTORA DA ATA: ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita nº CNPJ: nº 17.794.248/0001-74.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e produtos de limpeza, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de divulgação no PNCP.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 477.593,66 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

ASSINATURA: 05/06/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

